

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 59/2019 – PROCESSO 3966/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2019**

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro, inscrita no CNPJ sob o número 46.482.857/0001-96, ora representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua secretária municipal **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora de cédula de identidade RG. N.º 8.707.739-5 e do CPF N.º 728.697.638-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr (a) **LUIS FELIPE ROSSETI BREDARIOL** domiciliado a Rua Antônio Clemente dos Santos, Sertão do Ubatumirim, Ubatuba/SP, portador da Cédula de Identidade R.G n.º: 48.579.243-6 e CPF sob o n.º 408.740.748-94, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **13 de maio de 2019**, que tem por objeto a **Seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais, bem como de suas organizações (Cooperativas ou Associações)**, que tenham interesse em fornecer para a rede municipal de educação, atendida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, para prorrogação em mais 6 (seis) meses, passando sua vigência de **10 de junho 2021 a 09 de dezembro de 2021**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante. Podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o contratado ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerando a existência de saldo remanescente do aditivo anterior, o qual supre as necessidades no presente exercício, sendo assim, não haverá necessidade efetuar a reserva, bem como empenho para 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 de junho de 2021


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação


LUIS FELIPE ROSSETI BREDARIOL
Contratado

Testemunhas:

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

